



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da  
5ª Região nº 212  
Disponibilização: 05/11/2024  
Publicação: 06/11/2024

## PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº285/2024

Designa servidores para atuarem como fiscais e gestores de contrato.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 46/2023 (doc. [3435230](#));

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº [0001967-82.2021.4.05.7400](#), que trata da gestão do Contrato nº 12/2021 (doc. [2343686](#));

CONSIDERANDO a exigência contida nos artigos 82, § 5º, inc. III, e 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o disposto Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 079/GDF/2016, que trata dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba;

### RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 12/2021 (doc. [2343686](#)), celebrado entre a SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA e a empresa CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, que tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS, com disponibilização de *smartphones* em sistema de comodato, que será composta pelos seguintes servidores:

I - FISCAL TÉCNICO: GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula PB1183.

II - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: ARIEL CÂNDIDO BARBOSA, matrícula PB436.

Parágrafo único. Os fiscais técnicos poderão atuar conjunta ou individualmente, respondendo cada um pelos seus próprios atos individuais e/ou pela concordância para com os atos conjuntos.

Art. 2º ESTABELECEM que a Gestão Contratual será realizada pelo servidor JOSÉ CARLOS SANTOS FILHO, matrícula nº PB893, e, em substituição, pelo servidor FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, matrícula PB1139, os quais deverão acompanhar e supervisionar os trabalhos da Equipe de Fiscalização, desenvolvendo todas as atribuições previstas no Item 8.1.3 do Termo de Referência (doc. [2418552](#)) anexo ao Contrato nº 12/2021.

Art. 3º ESTABELECEM a obrigatoriedade de que a Equipe de Fiscalização mantenha o Gestor do Contrato devidamente informado e atualizado da situação de andamento da execução, inclusive realizando relatórios fotográficos e/ou analíticos semanais, como também de realizar a devida comunicação, em tempo hábil, de quaisquer problemas identificados para fins adoção das medidas necessárias e adequadas para assegurar o atingimento satisfatório das finalidades pretendidas na contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até a extinção do Contrato nº 12/2021.

Art. 5º REVOGAR a Portaria da Direção Administrativa nº 320/2023 (doc. [3966155](#)).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 04/11/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4654708** e o código CRC **F3C1B756**.